

**Termo Aditivo**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento**  
**contínuos**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –**  
**CAMPUS OSÓRIO**

Processo Administrativo nº 23367.000027/2025-13

**Termo Aditivo nº 01/2026**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA GRANCAPP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.63.7926.0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 94662-120, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Marcelo Paravisi, nomeado pela portaria nº 937/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2932915, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Grancapp Distribuidora de Produtos Nacionais e Importados Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.996.520/0001-80, sediada na travessa Jacinto Vila Nova, nº 75, centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-292, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lucas Cappellaro, administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000027/2025-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 29/01/2026 até 29/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Reajuste dos valores dos itens com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025, de 4,461840%, conforme artigo 92, inciso V e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26419/158327
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 262064
- IV) Elemento de despesa: 33903203; e
- V) Plano interno: L2994P2301R; e
- VI) Nota de empenho: PE03

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITO**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Osório, 28 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_